



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3581 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br | administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

Projeto de Lei nº 026/2021.

**Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial
no Orçamento do Exercício de 2021**

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, autorizada a abrir crédito especial no Orçamento do exercício de 2021, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), através da inclusão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal

Unidade 05 – Secretaria Municipal de Saúde Pública

Subunidade 01 – Fundo Municipal de Saúde Pública

Função 10 – Saúde

Subfunção 122 – Administração Geral

Programa 1001 – Implementação Dinamização Saúde Pública

Op. Especial 0.100 – Subv. Soc. Santa Casa Misericórdia Monte Santo Minas – Manutenção

Atividade Enfrentamento Emergencial Covid

Elemento 335043 – Subvenções Sociais

Valor – R\$ 60.000,00

Fonte 102 – Receitas de Impostos e de Transferências Constitucionais vinculados a Saúde

Subfonte 102.01 – Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3581 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

Artigo 2º - Para atender a cobertura do valor estipulado no artigo primeiro, fica autorizada a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal

Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração Geral

Função 99 – Reservas

Subfunção 999 – reservas

Programa 9999 – Atendimento Passivo Reserva Contingência

Atividade 9.999 – Atendimento Passivo Reserva Contingência

Elemento 999999 – Reserva de Contingência

Valor – R\$ 60.000,00

Fonte 100 – Recursos Ordinários

Subfonte 101.01 – Recursos Ordinários

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo I conforme dispositivos da Lei Orçamentária Anual.

Artigo 4º - Os instrumentos de planejamento (Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias) deverão ser compatibilizados com o disposto nesta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 15 de abril de 2021.

Carlos Eduardo Donnabella

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br | administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Monte Santo de Minas/MG, aos 16 de abril de 2021.

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem como objeto **Autorizar o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do exercício de 2021** para a consecução dos objetivos abaixo explanados:

O presente projeto de lei de abertura de crédito especial no orçamento municipal visa a pactuação de convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Monte Santo de Minas para ações de enfrentamento a pandemia do COVID-19..

Assim, faz-se necessária a autorização legislativa para a abertura dos créditos, na forma contida no art. 45, III, da Lei Orgânica Municipal.

Ressaltamos o caráter **Urgente/Urgentíssimo** do presente Projeto de Lei, especialmente pelo fato de que os créditos especiais ajustam o orçamento e possibilitam investimentos nas ações voltadas aos diversos serviços assistenciais prestados aos munícipes.

Desta forma, estamos encaminhando o mesmo a essa Egrégia Câmara Municipal para análise e, diante das razões expostas, acreditamos que o projeto mereça aprovação favorável.

Valemo-nos do ensejo para apresentar a Vossa Excelência e aos demais Vereadores, os nossos protestos da mais elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal